



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Bloco 334 - CEI - Condomínio de Empreendedorismo e Inovação, Campus do Pici - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60355-636
Telefone: 85 3366-7333 - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 19/2025/PROINTER/UFC

Processo nº 23067.042470/2025-38

A Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições e levando em consideração o previsto no Decreto n.11.923, de 15 de fevereiro de 2024, e na Portaria Interministerial MEC/MRE n.7, de 4 de junho de 2024, torna público aos estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G da UFC o processo seletivo simplificado para a bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES 2025.2 conforme o disposto abaixo.

1. DO OBJETIVO

1.1. Apoiar estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes Convênio de Graduação PEC-G com recursos do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, nos termos do Decreto n.11.923, de 15 de fevereiro de 2024, e da Portaria Interministerial MEC/MRE n.7, de 4 de junho de 2024, que estabelecem as diretrizes do PEC-G.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) regularmente matriculados na UFC.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o aluno que obedecer às seguintes condições:

- a) Ser PEC-G regularmente matriculado;
- b) No ato da inscrição, ter integralizado pelo menos 1 semestre completo;
- c) Comprovar estar em situação migratória regular perante a Polícia Federal;
- d) Apresentar bom rendimento acadêmico no semestre anterior àquele em que concorre à bolsa;

3.2. Parágrafo único: o aluno que estiver desligado, em processo de desligamento, com matrícula trancada ou ainda respondendo a processo administrativo-disciplinar não poderá se inscrever para este Edital.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, no período de 04 a 10 de agosto de 2025, até às 23:59h, através do formulário disponível no link: <https://forms.gle/xa1byCgYS9q9HLNf9>

4.2. O candidato deverá providenciar os seguintes documentos:

- a) Histórico Acadêmico extraído do SIGAA;
- b) Cópia da página do passaporte válido com o visto (VITEM-IV);

- c) Cópia da CRNM ou de seu protocolo atualizado;
- d) Comprovação das atividades extracurriculares desenvolvidas durante a graduação (PDF único);
- e) Apresentação de comprovantes das condições socioeconômicas do estudante no Brasil, conforme os documentos requisitados no formulário eletrônico de inscrição.

4.3. Não serão aceitas candidaturas enviadas a endereços de e-mail da PROINTER ou solicitadas por outros meios que não o descrito acima.

4.4. Serão INDEFERIDAS as inscrições que estejam com documentação incompleta ou sem as devidas assinaturas, que não cumpram os requisitos exigidos neste Edital, ou ainda aquelas apresentadas por candidatos em situação irregular no Brasil. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a falta de algum documento implicará na desclassificação do candidato.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será feita pela PROINTER com base na documentação apresentada. Serão considerados o desempenho acadêmico do estudante, bem como sua situação socioeconômica no Brasil.

5.2. Sempre que se fizer necessário, os candidatos poderão ser entrevistados.

6. DO DESEMPATE

6.1. Serão adotados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) Como critério de desempate, será considerada a classificação socioeconômica menos favorável.
- b) Persistindo o empate, será considerado o percentual de integralização do curso do candidato, obedecendo à ordem de maior para menor integralização do curso.

7. DA BOLSA

7.1. O quantitativo de bolsa levará em consideração a disponibilidade de recurso financeiro informado pelo MEC;

7.2. O valor da bolsa é de R\$622,00/mensais. Ao serem concluídos os trâmites orçamentário e financeiro, o pagamento será feito diretamente ao estudante-convênio, mediante depósito em sua conta bancária;

7.3. A vigência da bolsa será de agosto a dezembro de 2025.

7.4. Se houver vagas disponíveis, novos bolsistas serão escolhidos com base no cadastro reserva das inscrições feitas dentro do prazo, com as documentações corretas e conforme as regras deste Edital.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. O resultado da relação dos alunos selecionados será divulgado no site da Pró-Reitoria de Inovação e Relações Interinstitucionais, na aba "Editais e Resultados".

9. DAS ATRIBUIÇÕES DA UFC

9.1. A UFC seguirá o disposto levando em consideração o previsto no Decreto n.11.923, de 15 de fevereiro de 2024, e na Portaria Interministerial MEC/MRE n.7, de 4 de junho de 2024, que estabelecem diretrizes para a execução do PEC-G

10. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

10.1. Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES, caberá:

- a) Seguir as normas contidas no Decreto nº 11.923/2024 e na Portaria Interministerial nº 7/2024;
- b) Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico, conforme as normas da UFC e do PEC-G;
- c) Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFC;

10.2. Parágrafo único: A não observância de quaisquer dos itens acima relacionados implica a devolução ao erário dos valores pagos indevidamente.

11. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

11.1. O estudante-convênio selecionado pela UFC para a bolsa PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso;
- b) Desligamento do PEC-G;
- c) Desligamento do curso;
- d) Reprovação por falta, durante a vigência do auxílio;
- e) Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares (devidamente comprovados);
- f) Falsidade de documento ou de informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do projeto ou pelos órgãos de controle;
- g) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e dos seus documentos de referência;
- h) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- i) Decisão judicial;
- j) Falecimento do beneficiário;
- k) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior (IES) não atendida pelo PROMISAES;
- l) Não atualização da situação migratória junto à Polícia Federal;
- m) Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada ou passar a receber outro auxílio do governo brasileiro.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e o cumprimento das regras estabelecidas.

12.2. Os casos omissos serão analisados pela PROINTER.

13. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrição	04 a 10 de agosto de 2025, até às 23:59h.

Resultado da seleção 14 de agosto de 2025, até às 23:59h.

Vanderleia Lucia de Souza
Coordenadora PEC-G na UFC
Coordenadoria de Internacionalização
PROINTER/UFC



Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEIA LUCIA DE SOUZA, Assessor(a)**, em 04/08/2025, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5786742** e o código CRC **A695924F**.

Referência: Processo nº 23067.042470/2025-38

SEI nº 5786742